



ANEXO IX

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O JULGAMENTO TÉCNICO

1.1. Critério de Julgamento

A presente licitação será julgada pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a pontuação atribuída à **Proposta Técnica (NT)** e à **Proposta de Preço (NP)**, conforme pesos e fórmulas definidos neste edital.

1.2. Entrega das Propostas

As licitantes deverão apresentar, em invólucro ou arquivo eletrônico separado, a Proposta Técnica, contendo os documentos e informações exigidos neste edital para fins de pontuação.

A não apresentação da Proposta Técnica ou a apresentação incompleta acarretará atribuição de nota zero nos quesitos não comprovados, sem prejuízo da desclassificação caso não atinja a nota mínima técnica.

1.3. Avaliação Técnica

A Proposta Técnica será avaliada com base em critérios objetivos, previamente definidos neste anexo do Edital, com pontuações específicas, tabelas de pontuação por faixas, e metodologia de avaliação mensurável, em estrita observância ao art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e às boas práticas do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas Estaduais.

1.4. Nota Técnica (NT) ou Índice Técnico (IT)

A Nota Técnica será composta pela soma dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

- a) Experiência da empresa em obras habitacionais – **50 pontos**
- b) Qualificação da equipe técnica – **20 pontos**
- c) Metodologia / Plano de Trabalho – **15 pontos**
- d) Inovação / Sustentabilidade / Eficiência – **10 pontos**
- e) Controle de qualidade e segurança do trabalho – **5 pontos**

Total máximo da Nota Técnica = 100 pontos

1.5. Nota de Preço (NP) ou Índice de Preço (IP)

A Nota da Proposta de Preço (NP) ou Índice de Preço (IP) seguirá de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$IP = V \text{ Ref.} / V \text{ Prop.}$$



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

IP - Índice de Preço;

V Ref. - Valor de Referência ou Menor Valor Proposto (R\$); e

V Prop. - Valor da proposta em exame (R\$).

1.6. Peso da Técnica e do Preço

Conforme definido no edital e seus anexos, os pesos serão os seguintes:

- **Técnica = 70% (7)**
- **Preço = 30% (3)**

1.7. Cálculo da Nota Final (NF)

A Nota Final será calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

NP = Índice de Preço

1.8. Classificação Final

A classificação das licitantes será feita em ordem decrescente da **Nota Final (NF)**. A licitante que obtiver a maior Nota Final será declarada vencedora.

2 – CRITÉRIO: CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (PESO: 50 PONTOS)

2.1. Conceito

A Capacidade Técnico-Operacional será aferida com base na experiência prévia da empresa licitante na execução de obras habitacionais de natureza semelhante ao objeto licitado, especialmente construção de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares (casas populares / habitação de interesse social – HIS).

2.2. Forma de Comprovação (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

A licitante deverá apresentar:

- a) **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Cada atestado deve estar **acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada no CREA/CAU;
- c) Os atestados deverão comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, execução de obras habitacionais, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços licitados fixando-se como parcela de maior relevância.

2.3. Regras de Aceitação

1.3.1. Serão considerados somente atestados que:



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- a) Se refiram a obras habitacionais residenciais (casas populares / HIS);
- b) Demonstrem a execução de unidades habitacionais;
- c) Possuam ART ou RRT correlata;
- d) Sejam compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado;
- e) Estejam em nome da empresa licitante.

2.4. Observações Importantes

1.4.1. Poderão ser apresentados um ou mais atestados, somando-se o número total de unidades habitacionais executadas;

1.4.2. A comprovação deverá conter, preferencialmente, a quantidade exata de casas executadas;

- a) Na ausência de quantidade explícita, a Administração poderá solicitar informações complementares ou memoriais descritivos.

2.5. TABELA DE PONTUAÇÃO (FAIXAS APROVADAS)

Nº de unidades habitacionais executadas (casas)	Pontuação:
De 1 a 3 unidades	10 pontos
De 4 a 6 unidades	20 pontos
De 7 a 9 unidades	30 pontos
De 10 a 14 unidades	40 pontos
15 unidades ou mais	50 pontos (pontuação máxima)

2.6. Fundamentação Legal

2.6.1. Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 – qualificação técnica e aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto e vínculo do responsável técnico;

2.6.2. Jurisprudência TCU (Acórdãos 2622/2013-Plenário, 325/2016-Plenário, 1922/2016-Plenário) – aceitação de atestados somados, exigência de similaridade de natureza e complexidade;

2.6.3. Princípio da objetividade do julgamento (art. 5º, caput, Lei 14.133/21); Art. 36, caput e §1º, Lei 14.133/2021 – critério técnica e preço e possibilidade de nota mínima técnica.

3 - CRITÉRIO: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (PESO: 20 PONTOS)

3.1. Conceito

A capacidade técnico-profissional será aferida com base na qualificação e composição da equipe técnica disponibilizada pela licitante para a execução do



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

contrato, considerando formação, habilitação profissional, registro em conselho de classe e vínculo com a empresa.

3.2. Responsável Técnico (sem ele → inabilitação)

A licitante deverá indicar obrigatoriamente 01 (um) Responsável Técnico, com registro ativo no CREA e com vínculo profissional com a empresa, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contrato firmado no caso de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3. Profissionais adicionais pontuáveis (diferencial técnico)

3.1.1. A licitante poderá indicar, para fins de pontuação técnica, os seguintes profissionais adicionais, desde que possuam vínculo profissional com a empresa:

- a) Engenheiro Eletricista – (até 6 pts);
- b) Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto – (até 6 pts);
- c) Mestre de Obras ou Técnico em Edificações – (até 4 pts);
- d) Para cada profissional indicado, deverá ser apresentado:
 - I. Registro no Conselho (CREA/CAU, se aplicável).
 - II. Currículo simplificado com experiência comprovada.
 - III. Comprovação de Vínculo Profissional (CLT, contrato, societário, etc.)

3.4. Proposta de Tabela de Pontuação (OBJETIVA)

Profissional indicado	Pontos
Engenheiro Civil (obrigatório)	0 pts (requisito mínimo)
+ Engenheiro Eletricista	6 pts
+ Arquiteto / Eng. Arquiteto	6 pts
+ Mestre de Obras / Técnico em Edificações	4 pts
Profissional adicional com experiência comprovada em obra habitacional > 5 anos	4 pts
TOTAL MÁXIMO	20 pts

3.5. Regras Gerais

- 3.5.1. Cada profissional só pontua uma vez;
- 3.5.2. Deve haver comprovação de experiência em obras similares;
- 3.5.3. Somente contarão profissionais com comprovação de vínculo profissional vigente;
- 3.5.4. Não será aceita mera carta de intenção.

3.6. Fundamentação Legal



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- 3.6.1. Art. 67, inciso I, Lei 14.133/21 – capacidade técnico-profissional;
- 3.6.2. Art. 5º, Lei 14.133/21 – julgamento objetivo;
- 3.6.3. TCU – Súmula nº 25 – comprovação de vínculo profissional do;
- 3.6.4. TCE-SP – jurisprudência sobre equipe técnica fixa.

4 - CRITÉRIO: METODOLOGIA / PLANO DE TRABALHO (PESO: 15 PONTOS)

4.1. Conceito

Avalia a organização, planejamento, lógica construtiva e viabilidade técnica da execução da obra, por meio da apresentação de um Plano de Trabalho detalhado, elaborado pela licitante.

4.2. Forma de apresentação obrigatória

4.2.1. A licitante deverá apresentar um **Documento de Metodologia/Plano de Trabalho**, contendo, no mínimo:

- a) Cronograma Físico-Financeiro detalhado
- b) Sequência construtiva lógica das etapas da obra
- c) Planejamento de mão de obra e insumos
- d) Logística de canteiro (armazenamento, acesso, segurança)
- e) Procedimentos de controle de qualidade durante a execução

4.3. Critérios objetivos de avaliação (checklist)

Subcritério	Descrição	Pontos
Cronograma físico-financeiro detalhado	Apresenta cronograma com etapas, prazos e desembolsos proporcionais	3 pts
Sequência construtiva lógica	Ordem técnica correta (fundação → estrutura → alvenaria → instalações → acabamentos)	3 pts
Planejamento de mão de obra e insumos	Define equipes, funções, escalas, insumos e fornecedores	3 pts
Logística e canteiro de obras	Define local de armazenamento, circulação, segurança, maquinário	3 pts
Controle de qualidade	Apresenta procedimentos de inspeção, ensaios, materiais e verificação	3 pts
TOTAL MÁXIMO		15 pts

Cada item é SIM ou NÃO.
Sem subjetividade.
Pontuação automática.

4.4. Observação



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Caso o documento não contemple algum item, aquele subcritério receberá pontuação zero, sem eliminar a licitante (exceto ausência total do plano, que pode ser interpretada como falha grave).

4.5. Fundamentação Legal

4.5.1. Art. 36, Lei 14.133/21 – julgamento por técnica e preço;

4.5.2. Art. 37, II da Lei 14.133/21

4.5.3. TCU – Acórdão 1.214/2013-Plenário: critérios técnicos devem ser objetivos e mensuráveis.

5 – CRITÉRIO: INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA (PESO: 10 PONTOS)

5.1. Conceito

Este critério avalia a adoção de soluções modernas, sustentáveis e tecnicamente eficientes na execução da obra, alinhadas às melhores práticas de engenharia, eficiência energética, redução de desperdícios e responsabilidade ambiental.

5.2. Forma de Comprovação

A licitante deverá apresentar declarações, planos, documentos técnicos ou metodologias, devidamente assinados por profissional habilitado, demonstrando a adoção de um ou mais dos itens a seguir.

5.3. Critérios Objetivos de Pontuação

Subcritério	Descrição	Pontos
Uso de tecnologia BIM (Building Information Modeling)	Apresenta declaração e metodologia de uso de BIM para planejamento, compatibilização ou execução da obra	3 pts
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	Documento específico com ações de segregação, armazenamento, transporte e destinação de resíduos conforme CONAMA 307	3 pts
Adoção de práticas de eficiência energética ou materiais sustentáveis	Uso de materiais certificados, soluções de isolamento térmico/acústico, sistemas de captação ou economia de energia/água	2 pts
Uso de sistema construtivo racionalizado ou industrializado	Ex.: alvenaria estrutural racionalizada, painéis pré-moldados, steel frame, etc.	2 pts
TOTAL MÁXIMO		10 pts

Pontuação cumulativa (a soma dos itens, até o máximo de 10 pontos). Cada item deve ser comprovado com documento técnico ou declaração fundamentada.

Sem subjetividade: ou cumpre e comprova → pontua, ou não cumpre → 0.

5.4. Fundamentação Legal

5.4.1. Art. 11, IV da Lei 14.133/21 – desenvolvimento nacional sustentável;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

5.4.2. Art. 36, Lei 14.133/21 – critérios técnicos objetivos;

5.4.3. Decreto Federal nº 10.306/2020 – BIM na Administração Pública;

5.4.4. Resolução CONAMA nº 307/2002 – resíduos da construção;

5.4.5. TCU – Acórdão 1.862/2016-Plenário – incentivo à inovação em contratações públicas.

6 - CRITÉRIO 5: CONTROLE DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PESO: 5 PONTOS)

6.1. Conceito

Avalia a estrutura de gestão da qualidade e segurança do trabalho da licitante, garantindo a conformidade técnica, durabilidade da obra e proteção da integridade física dos trabalhadores.

6.2. Forma de Comprovação

A licitante deverá apresentar documentos e planos relacionados à qualidade e segurança, assinados por profissional habilitado (engenheiro ou técnico de segurança, quando aplicável).

6.3. Critérios Objetivos de Pontuação

Subcritério	Descrição	Pontos
Plano da Qualidade da Obra	Apresenta documento com procedimentos de inspeção, ensaios, controle de materiais e verificações	2 pts
Programa de Segurança do Trabalho (NR-18 / PCMAT / PGR)	Demonstra cumprimento das normas de saúde e segurança na construção civil	2 pts
Profissional responsável pelo SESMT ou Técnico de Segurança designado	Apresenta comprovação de profissional vinculado ou terceirizado responsável pela segurança	1 pt
TOTAL MÁXIMO		5 pts

Pontuação objetiva e cumulativa até 5 pontos.

Todos os documentos devem estar assinados por profissional legalmente habilitado.

6.4. Fundamentação Legal

6.4.1. NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

6.4.2. Lei 14.133/21 – art. 80, II;

6.4.3. Art. 6º, XIX, da Lei 14.133/21;

6.4.4. TCU – Acórdão 325/2016-Plenário – importância do controle de qualidade em obras públicas.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em documento separado da Proposta de Preço, contendo:

- 7.1.1. Capa com identificação da licitante;
- 7.1.2. Índice dos documentos;
- 7.1.3. Tabelas e formulários preenchidos conforme modelo do edital;
- 7.1.4. Assinatura do representante legal e do responsável técnico quando aplicável;

8 - VERIFICAÇÃO OBJETIVA (IMPORTANTE)

8.1. A equipe técnica designada por portaria deverá verificar a Proposta Técnica com base em:

- 8.1.1. Documentos apresentados
- 8.1.2. Tabelas de pontuação do edital
- 8.1.3. Critérios objetivos (checklist)
- 8.1.4. Atribuição de nota por item, sem subjetividade

8.2. Isso garante JULGAMENTO OBJETIVO (art. 5º, Lei 14.133/21).

9 - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

9.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (50 pts)

Apresentar tabela com: Obra, Contratante, Ano, Nº de unidades construídas, ART/RRT anexa

9.2. EQUIPE TÉCNICA (20 pts)

Quadro com: Nome / Formação / Registro CREA/CAU / Função / Vínculo / Documentos anexos

9.3. METODOLOGIA / PLANO DE TRABALHO (15 pts)

Entrega de documento contendo os 5 itens obrigatórios

9.4. INOVAÇÃO / SUSTENTABILIDADE (10 pts)

Indicar quais dos 4 subcritérios serão adotados + anexos

9.5. CONTROLE DE QUALIDADE / SEGURANÇA (5 pts)

Anexar: Plano da Qualidade; PCMAT / PGR / NR-18 e Profissional SESMT / Técnico de Segurança.